PROCESSO Nº 1474/09 PROTOCOLO Nº 10.181.770-9

PARECER CEE/CES Nº 09/10 APROVADO EM 08/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE INTERMUNICIPAL DO NOROESTE DO PARANÁ - FACINOR

MUNICÍPIO: LOANDA

ASSUNTO: Adequação da Matriz Curricular do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura.

RELATOR: OSCAR ALVES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1447/09-CES/GAB/SETI, de 26/11/09, fl. 10 com inclusa Informação nº 127-CES/SETI, de 23/11/09, fls. 05 a 09, encaminha a este Conselho o protocolado, da Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná - FACINOR a qual, por meio do Ofício nº 045/09, de 24/09/09, fl. 03, propõe a Adequação da Matriz Curricular do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado por essa Faculdade.

Dados Gerais do Curso

A Coordenação do Ensino Superior da SETI, fls. 08 a 11, informa:

> O curso de Pedagogia - Licenciatura, ofertado na Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná – FACINOR, teve seu funcionamento autorizado pelo Decreto Estadual nº 1.647, de 15 de dezembro de 1999, com base no Parecer nº 542/99-CEE/PR, de 10/12/1999, homologado pela Resolução nº 049/1999-SETI, de 14 de dezembro de 1999. [...].
>
> (...)
>
> Obteve o ato legal de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 6.645, de 28 de novembro de 2002, com base no Parecer º 908/2002-CEE/PR, de 02 de outubro de 2002, homologado pela Resolução nº 066/2002-SETI, de 31 de outubro de 2002.

(...)

Teve novo projeto pedagógico aprovado pelo Parecer nº 100/2004-CEE, em 05/03/2004, homologado pela Resolução nº 078/2006-SETI, de 28/09/2006 e autorizada pelo Decreto Estadual nº 7.397, de 20/10/2006, com carga horária de 3.430 horas [...] com efeitos retroativos ao ano de 2004.

Diante das Diretrizes Curriculares estabelecidas e em consonância com a legislação apresentada, [...] o novo Projeto Pedagógico foi aprovado pelo Parecer nº 776/07-CEE, de 05/12/2007, homologado pela Resolução nº 010/2008 – SETI, de 09/01/2008, Decreto Estadual nº 2.197, de 21/02/2008, favorável à Proposta Pedagógica do Curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, na modalidade presencial, de adequação às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CP nº 1/2006), [...] com carga horária de **3.228** horas, [...].
(...).

DA JUSTIFICATIVA PARA A ADEQUAÇÃO:

Atender a regulamentação da Lei nº 9394/96 e as novas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Pedagogia – Licenciatura, instituídas pela Resolução CNE/CES nº 01/2006, Lei Federal nº 10.436/2002, Lei Federal nº 10.639/2003, Resolução CNE/CES nº 02/2007, Resolução CNE/CES nº 03/2007, em consonância com a Resolução CNE/CP nº 02/2002. Também o disposto na Deliberação nº 02/09-CEE, do estágio obrigatório e não-obrigatório.

A Proposta de adequação, do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, atende às exigências legais vigentes, com as seguintes características:

Curso: de graduação em Pedagogia – Licenciatura.
Carga Horária: 3.328 horas.
Turno: noturno.
Regime: seriado anual.
Vagas: 50 anuais.
Prazo para Integralização: mínimo 4 e máximo 7 anos.

Objetivo do Curso

Dentre os objetivos do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, apresentado no Projeto Pedagógico, “desenvolver um trabalho de reflexão e ação sobre o espaço organizacional da escola, garantindo aos profissionais da educação um nível de formação pedagógica interdisciplinar capaz de superar a “especialização”, que, historicamente, vem determinando a fragmentação do trabalho desses profissionais.”

PROCESSO Nº 1474/09

Às fls. 52 e 53, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura a ser implantada a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2010, na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.

Consta da Proposta Pedagógica, do curso em tela, as ementas e as referências bibliográficas, fls. 54 a 98.

II - VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, somos favoráveis à adequação da Matriz Curricular do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, ofertado pela Faculdade Intermunicipal do Noroeste do Paraná - FACINOR, do município de Loanda, com carga horária de 3.328 horas, funcionamento no período noturno, com 50 vagas anuais, prazo para integralização de no mínimo 4 e máximo 7 anos, com implantação gradativa, a partir do primeiro semestre do ano letivo de 2010.

Alerta-se à IES que:

a) cumpra as Diretrizes Curriculares Nacionais referentes à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação nº 04/06-CEE/PR;

b) cumpra o art. 36 da Deliberação nº 04/09-CEE-PR;

c) incorpore no Regimento os dados da adequação da proposta pedagógica, inserção de disciplinas na estrutura organizacional, matriz curricular, ementários e departamentalização das disciplinas.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO Nº 1474/09

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 08 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Domenico Costela
Vice-Presidente da CES